LEI N.º 1920 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre doação de bem imóvel na forma que especifica.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, uma área de 1.378,00 m², compreendendo os lotes 09, 10 e 12 da Quadra n.º 45, planta geral de Dracena, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Ipiranga, por onde mede 26,00 metros. Pelo lado direito confronta com os lotes n.º 01, 02 e 03, por onde mede 39,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 11, por onde mede 13 metros, deflete à esquerda 28,00 metros também confrontando com o lote n.º 11; depois deflete à direita 13,00 metros confrontando com a Rua Virgilio Pagnozzi; ainda deflete à direita 28,00 metros confrontando com o lote n.º 13; e finalmente deflete à esquerda 13,00 metros também confrontando com o lote n.º 13; e finalmente pelos fundos que confronta com os lotes n.º 07 e 08, por onde mede 26,00 metros.

Artigo 2º - A doação será efetivada em favor da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, CGC n.º 47.617.584/0001-02, Entidade de Fins Filantrópicos, Processo MEC/CNSS n.º 6527/66, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 93081, de 07.08.86.

Parágrafo único – O imóvel destina à construção do Hospital da Criança e foi avaliado em NCz$ 1.080,82 (um mil, oitenta cruzados novos e oitenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 63, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica dos Municípios, a doação será com encargos devendo a donatária iniciar a construção sobre a área o prazo de 06 (seis) meses, a contar da outorga da escritura de doação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação ficarão à cargo da donatária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de setembro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 93/1989